



Proc. Administrativo 6- 048/2024

De: Mateus L. - SECADM-LIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/06/2024 às 17:19:58

Setores envolvidos:

SECADM, SECADM-LIC, SECADM-CONTABILIDADE, SECADM-PATRIMÔNIO, SECASSI-SOCIAL,
SECASSI-SOCIAL-COORD, SECASSI-SOCIAL-DIRETORIA, SECASSI-SOCIAL-CRAS-SUL, DIR-COMPRAS

Inexigibilidade Abrigo Institucional

Incluo o ETP corrigido para análise e em caso de concordar assinatura da gestora e fiscais.

Anexos:

3_ETP.pdf



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Objeto: Locação de espaço físico para alocação do Abrigo Institucional – Caminho Seguro – Casa Lar.

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando proporcionar embasamento técnico e subsidiar as decisões da administração pública, contribuindo para a transparência e eficiência nos processos de contratação e utilização de recursos públicos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18 § 1º inciso I da NLLCA)

Conforme é exposto no documento “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, de novembro de 2009, o Serviço de Acolhimento em pequenos grupos, abarca os serviços assistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no qual sua finalidade é ofertar, em caráter provisório e em unidades residenciais, acolhimento para crianças e/ou adolescentes com até 18 anos, sob medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), por motivos de abandono ou quando as famílias ou responsáveis estão incapacitados temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno ao convívio familiar ou, quando esgotadas as possibilidades de reinserção familiar, o encaminhamento para família substituta. Essa realidade tem provocado alterações significativas na dinâmica das casas, causando evasões noturnas, desequilíbrio das relações internas, comprometimento da frequência escolar, entre outras inúmeras situações de risco, em que as crianças e adolescentes têm vivenciado diariamente.

Conforme é colocado nas “Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”, de 2008, as demandas para a instituição são oriundas do poder judiciário, ou por requisição do Conselho Tutelar (ECA, Art. 93), quando esses sujeitos se encontram em situação de risco pessoal ou social, por situações de abandono, maus tratos físicos e psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, etc.

O Município de Dois Vizinhos através da Secretaria de Assistência Social atende por meio de convenio os quatro municípios da comarca, sendo eles, além de Dois Vizinhos, Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu e Vere. Ficando com responsabilidade de disponibilizar toda estrutura física, humana e material para os acolhimentos determinados pelo poder judiciário. Atende atualmente quatro crianças e adolescentes, porém este número já chegou a casa de 15 acolhimentos.

Diante dessas razões, a gestão da Assistência Social necessita de espaço físico adequado com o intuito de dar continuidade ao serviço prestado, compreendemos que serviços com um número inferior a 10 acolhidos favorecem o desenvolvimento de





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

estratégias de atenção sociofamiliar que têm em vista a reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referências morais e afetivas, a fim de fortalecê-los e garantir a proteção integral para o exercício de suas funções de proteção básica, com a sua auto-organização e conquista de autonomia (PNAS, 2004, p.38), respeitando a sua cultura, suas origens.

Destarte, como já estabelecido, diante da necessidade premente dar continuidade ao atendimento das crianças e adolescentes acolhidos, assim como, com o objetivo de melhor atender a demanda de acolhimento de crianças e adolescentes, dentro de uma perspectiva de proteção social e construção de uma atenção individualizada que considere as vivências de cada um, com vistas a superar práticas assistencialistas e punitiva por ações e estratégias que coloquem como foco principal as ações educativas, com olhar voltado para o cuidado e proteção, que considere o contexto de vida de cada criança e adolescente.

Diante dos fatos supracitados, torna-se urgente manter o espaço físico de acolhimento que tenha um caráter residencial, para pequenos grupos, com espaços abertos, nos territórios, próximos aos equipamentos públicos como: creches, escolas, unidades de saúde, CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimentos de vínculos, dentre outros, que gerem sentimentos de pertencimento àquele território, reputamos indispensável a realização de locação do espaço, uma vez que o Município não possui prédio adequado para a instalação do abrigo.

2. ALINHAMENTO COM O PAC (art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) II **- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A contratação não foi prevista no PAC 2024, e será prevista para os próximos exercícios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso III da NLLCA)

O imóvel pertence a uma pessoa física. Os requisitos da contratação deverão ser aqueles elencados como obrigatórios pela Lei Federal 14.133/2021 para contratação de pessoa física, sem necessidade de comprovação de capacidade técnica, inscrição em conselho, ou qualquer outro documento específico de qualificação.

Será Dispensada a exigência de Qualificação Econômico-Financeira (Balanços Patrimoniais e índices Financeiros e negativa de insolvência civil) e prova de inscrição estadual e municipal, tendo em vista se tratar de uma locação de pessoa física.

Será Dispensada a Qualificação Técnica devido a natureza do objeto.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE (art. 18 § 1º inciso IV da NLLCA)

Requer-se a contratação do imóvel pelo período de doze meses, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Em caso de prorrogação do contrato o valor será ajustado com base na variação do IPCA.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS (art. 18 § 1º inciso V da NLLCA)

Tendo em vista a responsabilidade legal e o compromisso assumido com os demais





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

municípios, cabe ao Município providenciar o local para instalação do abrigo institucional. No levantamento de soluções poderia se utilizar imóvel do Município, contudo inexistem prédios vagos com as características necessárias para funcionamento do abrigo.

Outra possibilidade ser a construção de abrigo com recursos dos Municípios atendidos, contudo esta solução carece de previsões orçamentárias e levaria um longo período de tempo. Portanto, têm-se que a solução que se faz necessária é a locação de um imóvel que atenda às necessidades, com relação a espaço físico (cerca de 243m²), acessibilidade, fácil localização, entre outros fatores determinantes para a escolha de um local.

Em uma detalhada consulta aos sites das imobiliárias de Dois Vizinhos ^[1], percebe-se que há oferta de alguns imóveis que possuem o espaço necessário e estão localizadas nas áreas centrais da cidade. Entretanto os valores são consideravelmente maiores do que o pago pelo imóvel atualmente locado, que hoje está em R\$ 1.678,33, senão vejamos uma das ofertas do mercado:

Fotos

Ref.: 2622

Chamar no WhatsApp

- > A Locação por: **R\$ 2.700,00**
- > 3 Dormitório(s)
- > Área Terreno: 880,00 m²
- > Fundos: 20,00 m
- > Frente: 20,00 m
- > Lateral Direita: 44,00 m
- > Lateral Esquerda: 44,00 m
- > Obs: PARTE NORTE

- Enviar para um amigo
- Documentação Necessária Locação
- Solicitar mais informações
- Imprimir Imóvel
- Oferecer Imóvel em troca

Compartilhe:

ENDEREÇO:

Outras ofertas do mercado tem valores maiores com o atualmente pago e não suprem as necessidades da autarquia, seja por falta de espaço, acessibilidade ou localização fora da área central da cidade. Vejamos:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Já este outro imóvel com valor mensal de locação de R\$ 2.300,00 está localizado na área norte da cidade, entretanto não possui acessibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VI da NLLCA)

De acordo com as avaliações mercadológicas o valor da locação será de R\$ 2.416,00 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais) mensais, totalizando R\$ 28.992,00 (vinte e oito mil reais novecentos e novena e dois reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18 § 1º inciso VII da NLLCA)

Tendo em vista a responsabilidade legal e o compromisso assumido com os demais municípios e seguir permitindo o pleno funcionamento da Casa Lar – Abrigo Institucional no nosso Município, entende-se que a melhor solução, tendo em vista as ofertas atuais de locais que comportem a instalação e a vantajosidade de se permanecer no local, visto o preço avaliado bem como a plena satisfação com o local atualmente ocupado, sem contar nas desvantagens de uma mudança de local, dentre as quais podemos citar as despesas relacionadas à mudança, a interrupção no atendimento, adaptação dos servidores, dos acolhidos e da população local com um novo endereço, dentre outros, entende-se que a melhor solução é encaminhar a contratação da casa atualmente ocupada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se aplica, tendo em vista que se trata da Locação de um bem imóvel indivisível.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18 § 1º inciso IX da NLLCA)



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Diante das análises deste ETP, pretende-se a locação do imóvel acima individualizado de forma a permitir a continuidade da prestação do serviço do Abrigo Institucional no Município de Dois Vizinhos, mantendo a qualidade do serviço do Sistema Único de Assistência Social.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 18 § 1º inciso X da NLLCA)

Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal e suplente designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Cátia Bonin
Fiscal Administrativo:	Ana Caroline Santini
Fiscal de Recebimento/Execução:	Rosilei de Godois
Fiscal Técnico:	Não há necessidade
Suplentes:	Helena Horbatei – Suplente Fiscal Recebimento/Execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (art. 18 § 1º inciso XI da NLLCA)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18 § 1º inciso XII da NLLCA).

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e inciso IV do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 através de declaração firmada pelo locador.

13. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18 § 1º inciso XIII da NLLCA) XIII)

Diante das informações supra, concluímos pela viabilidade e necessidade da continuidade da locação do imóvel acima citado para alocação da Casa Lar – Abrigo Institucional em Dois Vizinhos.

14. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Se trata de Locação de Imóvel.





Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

15. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Modalidade de Contratação Direta: Inexigibilidade de licitação, Art. 74, inciso V.

Critério de julgamento: Atendimento das necessidades do abrigo;

Modo de disputa: Não se aplica

16. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Não se aplica.

17. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

FASE DE ANÁLISE:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

RISCO 1	
Descrever aqui o risco: Riscos Estruturais e de Infraestrutura	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
Problemas na estrutura do imóvel como infiltrações, instalações elétricas precárias, ou outros danos. Desconforto e insegurança para os moradores, necessidade de reparos urgentes, possíveis acidentes.	
Ação Preventiva	Responsável
Realizar uma inspeção detalhada do imóvel antes da locação, assegurando que todas as instalações estejam em boas condições e atendam às normas de segurança.	Avaliadores de Imóveis
Ação de Contingência	Responsável
Ter um contrato de locação que estipule a responsabilidade do proprietário pelos reparos necessários e um fundo de emergência para reparos urgentes.	Departamento de Licitações

RISCO 2



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Descrever aqui o risco: O imóvel estar localizado em uma área com alta taxa de criminalidade ou longe de serviços essenciais como hospitais, escolas e transporte público.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano		
Risco à segurança dos moradores e dificuldade de acesso a serviços essenciais		
Ação Preventiva		Responsável
Avaliar cuidadosamente a localização do imóvel, considerando fatores de segurança e acessibilidade.		Avaliadores de Imóveis
Ação de Contingência		Responsável
Implementar medidas de segurança adicionais, como sistemas de monitoramento, e desenvolver um plano de transporte para acesso a serviços essenciais. er um plano de contingência para lidar com atrasos, como a possibilidade de utilizar veículos de reserva ou buscar serviços alternativos em outras concessionárias autorizadas.		Secretaria de Assistência Social e Cidadania

RISCO 3		
Descrever aqui o risco: Interrupções no fornecimento de serviços essenciais como água, energia elétrica, ou internet.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano		
Impacto no bem-estar e na rotina dos moradores.		
Ação Preventiva		Responsável
Verificar a confiabilidade dos serviços essenciais na área e estabelecer contatos com fornecedores para garantir atendimento rápido.		Avaliadores de Imóveis
Ação de Contingência		Responsável
Ter um plano de contingência que inclua geradores, tanques de água e alternativas de comunicação.		Secretaria de Assistência Social e Cidadania

RISCO 4		
Descrever aqui o risco: Problemas com a documentação do imóvel ou cláusulas contratuais desfavoráveis.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano		
Disputas legais, despejo, ou custos inesperados.		
Ação Preventiva		Responsável
Verificar toda a documentação do imóvel e revisar o contrato de locação com um advogado especializado.		Departamento de Licitações
Ação de Contingência		Responsável
Manter uma reserva financeira para lidar com questões legais e ter um plano alternativo de realocação.		Secretaria de Administração e Finanças
RISCO 5		



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Descrever aqui o risco: O imóvel não atender completamente às necessidades específicas do abrigo, exigindo adaptações.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Dano			
Atrasos na operação do abrigo e custos adicionais para adequação do espaço.			
Ação Preventiva		Responsável	
Escolher um imóvel que atenda o máximo possível às necessidades do abrigo e prever adaptações no planejamento inicial.		Avaliadores de Imóveis	
Ação de Contingência		Responsável	
Alocar um orçamento para adaptações e reparos emergenciais.		Secretaria de Administração e Finanças	

RISCO 6			
Descrever aqui o risco: Locação de imóvel com existência de imóvel próprio que atenda às necessidades.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
Caso a Administração possua imóvel vago que atenda às necessidades a locação se configurará dano ao erário.			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação de imóveis próprios afim de certificar a inexistência de local vago que possa atender a necessidade.		Departamento de Patrimônio Alyny Bekoski	
Ação de Contingência		Responsável	
Exarar certificação da inexistência de local vago que possa atender a necessidade.		Departamento de Patrimônio Alyny Bekoski	

RISCO 7			
Descrever aqui o risco: Utilização indevida do imóvel.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
O imóvel deve ser utilizado única e exclusivamente para alocação do Abrigo Institucional em Dois Vizinhos, para atendimento à população e demais serviços afeitos. Qualquer outra utilização ou desvio da finalidade configura irregularidade administrativa			
Ação Preventiva		Responsável	
Verificação por parte do fiscal e gestor do Contrato acerca da utilização do imóvel		Cátia Bonin Ana Caroline Santini	
Ação de Contingência		Responsável	
Caso ocorra algum desvio deverá notificar o responsável pela irregularidade para que seja sanada.		Cátia Bonin Ana Caroline Santini	

18. Conforme disposto na Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, é necessário informar o exigido no inciso XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o Art. 24 da Lei 14133/2021. Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Devido à natureza do objeto, todo o processo será público.

[1] Sites consultados:

<https://imobiliariatonietto.com.br/>
<https://www.silvacorretoradeimoveis.com.br/>
<https://www.docelarimoveisdv.com.br/>
<https://www.tombiniimoveis.com.br/>
<https://realizeagora.com.br/home.asp>
<https://www.camposimoveisdv.com.br/>
<https://www.cabredoimoveis.com.br/>
<https://www.casarilimoveisdoisvizinhos.com.br/>
<https://www.grandocorretoradeimoveis.com.br/home>
<https://www.kremerimoveis.com.br/inicio>
<https://www.floraocorretoradeimoveis.com.br/inicio>
<https://www.mugnolcorretordeimoveis.com.br/>
<https://www.giroletticorretora.com.br/>
<https://www.romaniemprendimentos.com.br/>
<https://www.santosdv.com.br/>

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2024.

Ana Caroline Santini
 Coordenadora do
 Creas
 Responsável pela Elaboração do ETP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEC3-BC7A-961E-D5E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSILEI DE GODOIS (CPF 003.XXX.XXX-50) em 19/06/2024 19:21:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CÁTIA BONIN (CPF 007.XXX.XXX-46) em 20/06/2024 08:45:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA CAROLINE SANTINI (CPF 107.XXX.XXX-36) em 20/06/2024 08:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HELENA HORBATEI (CPF 087.XXX.XXX-00) em 20/06/2024 08:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://doisvizinhos.1doc.com.br/verificacao/DEC3-BC7A-961E-D5E9>